




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
PROCOLO

Nº 5.935

EM 16 101 2015


SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 002/2015
De 15 de janeiro de 2015.

“Dispõe sobre fixação de vencimento do cargo de Odontólogos deste município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) o salário base do cargo de Odontólogo desta municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 15 de janeiro de 2015.


ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal


ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Municipal